

LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Altera o *caput* do art. 3º da Lei nº 964 de 09 de abril de 2013, que Dispõe sobre diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Servidores Públicos do Município de União do Oeste – SC e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 09 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Servidores Municipais não poderão perceber diárias no valor inferior à 70% (setenta por cento) da diária de Secretário Municipal ou equivalente e não superior ao valor da diária alcançado pelo vencimento previsto no nível 58 do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 01 de abril de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada

